



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência visa contratação, por inexigibilidade de licitação, sem a realização de prévio procedimento licitatório, do **CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO – CETAP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0002-40, para locação de área de 18 m² e 02 (dois) stands, no Centro de Convenções de Pernambuco, para exposição dos seus projetos no 8º Congresso Pernambucano de Municípios - AMUPE 2025, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2025.

1. OBJETO.

Contratação de empresa para locação de 02 (dois) stands básicos com área de 18 m² para exposição dos projetos da EMLUME, no **8º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS – AMUPE 2025**, que se realizará no período de **28, 29 e 30 de abril de 2025**, no **Centro de Convenções de Pernambuco**.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Os serviços devem ser executados em conformidade com as condições do evento, com a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

2.2 No intuito de atender os requisitos para contratação da empresa prestadora de serviços, espera-se que a comunicação entre a EMLUME e a Contratada seja realizada por profissionais devidamente capacitados, com desenvoltura na área de organização de eventos, com conhecimentos da legislação correlata e condução de eventos.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

3.1. A fiscalização da execução do Contrato será realizada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da EMLUME, Sr. Bruno Lavareda.

3.2. Apoio aos membros da EMLUME e disponibilização de profissional para acompanhar as necessidades da EMLUME durante os dias dedicados ao evento.

4. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Trata-se a presente justificativa sobre a contratação da empresa **CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO – CETAP**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.148.580/0002-40 para a prestação dos serviços de locação de 02 (dois) stands básicos com área de 18 m² para exposição dos projetos da EMLUME, no **8º CONGRESSO PERNAMBUCANO DE MUNICÍPIOS – AMUPE 2025**, conforme carta de exclusividade, emitida pela AMUPE – ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO, datada de 20 de março de 2025, anexa ao processo.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Face à questão de que a realização do evento da AMUPE – ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 11.141.363 / 0001-63, é de responsabilidade do **CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO – CETAP**, invoca-se a inexigibilidade de licitação para esta contratação, com embasamento no Art. 30º, inc. I da Lei nº 13.303/16, bem como no Art. art.25, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, conforme abaixo:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Assim, registra-se que no presente caso, há inviabilidade de competição uma vez que não se vislumbra a possibilidade de tratamento isonômico pela impossibilidade de definir objetividade necessária a escolha dos interessados.

Assim, a inviabilidade decorre da previsão do caput do art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

No que tange a justificativa de preço, ressalta-se que os valores praticados pelo **CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO – CETAP** para o evento são tabelados e uniformes para todos os interessados, assim o valor ofertado à EMLUME é condizente com o praticado pelo mercado.

Ainda, há inviabilidade de comparativo de preços, justamente pelo fato de que o evento a ser realizado é ímpar e a **CETAP - CENTRO TÉCNICO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO COMUNITÁRIO** é a única entidade responsável pela comercialização dos espaços e respectivos stands.

Desse modo, este evento é uma ótima ocasião para que a EMLUME venha estreitar relacionamento com o público específico, presentes no evento, por considerar o novo patamar de importância da exposição e da comunicação para a EMLUME.

4. DO PREÇO.

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para locação de 02 (dois) stands básicos com área de 18 m², pelos períodos de 28, 29 e 30 de abril de 2025, no Centro de Convenções de Pernambuco.

5. VIGÊNCIA.

5.1 - A vigência do presente contrato é do dia 23/04/2025 a 30/04/2025.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 MULTA RESCISÓRIA As partes estabelecem uma multa contratual de 20% (Vinte por cento) para quem der causa a inadimplência do contrato, incorrendo a parte ainda em todas as despesas judiciais, custas e honorários advocatícios.

6.2 - MULTA - A ORGANIZADORA fica respaldada do direito de cobrança de 50% de multa sobre o valor da negociação do espaço, caso o Expositor não compareça conforme o estipulado em Cláusula que firma os horários e datas de funcionamento da Feira.



6.3 A ORGANIZADORA se compromete a entregar o(s) stand(s) da feira ao EXPOSITOR, com montagem básica pronta para decoração, a partir do dia 27/04/2025 às 14h.

6.4 O EXPOSITOR assume toda e qualquer responsabilidade sobre danos causados por si ou seus prepostos, para outros expositores e para o local do evento, incluídos os danos decorrentes de construções efetivadas e ou por equipamentos ou materiais expostos.

6.5 É permitida ao EXPOSITOR a utilização de som ambiente desde que a prática não venha a prejudicar os demais, ou o som ambiente central da ORGANIZADORA. Será obrigatório o uso de crachás padronizados, no evento por partes dos credenciados do ORGANIZADOR e EXPOSITOR, sendo que os mesmos serão fornecidos pelo ORGANIZADOR.

6.6 A ORGANIZADORA disponibilizará equipe de segurança que será responsável por todo e quaisquer equipamentos, produtos, maquinários que permanecerão no interior do evento. Fica estipulado o horário das 19:00 horas do dia 30/04/2025 como limite da responsabilidade do ORGANIZADOR, referente ao interior do pavilhão de eventos do hotel.

6.7 Logomarcas, placas e qualquer material alusivo do EXPOSITOR não pode ultrapassar as dimensões do stand para as laterais.

6.8 Será de responsabilidade única do EXPOSITOR, o ressarcimento de qualquer dano que venha a causar ao público, no local do evento devido à construção do stand, material em exposição ou demonstração de máquinas e equipamentos.

6.9 É expressamente proibida a utilização de motores de combustão, bem como a utilização de produtos inflamáveis, dentro do recinto da feira.

6.10 Será permitida a comercialização dos produtos no local da exposição, desde que seja emitida a respectiva nota fiscal ao consumidor, sendo que, qualquer ato comercial realizado no evento, será de inteira responsabilidade do EXPOSITOR.

6.11 As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Recife - PE para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de abril de 2025.

Bruno Lavareda
Diretor Administrativo Financeiro